

LEI Nº 404/2002 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003.

A Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguazu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O Orçamento Fiscal do Município de Rio Bonito do Iguazu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2003, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 14.027.620,00 (Quatorze milhões, vinte e sete mil e seiscentos e vinte reais), assim distribuídos:

I – R\$ 13.727.620 (Treze milhões, setecentos e vinte e sete mil e seiscentos e vinte reais), do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, às entidades de Administração direta e os Fundos Municipais legalmente constituídos.

II – R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), do orçamento da Seguridade Social do Fundo do Município, que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Bonito do Iguazu – FUNPRERBI.

Art.2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 12.372.620,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 261.610,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 275.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 317.090,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 883.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 9.147.160,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.503.850,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF(-)	R\$ 1.015.890,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.655.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ 350.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 1.305.000,00
TOTAL.....	R\$ 14.027.620,00

Art.3º - A Despesa do Orçamento Fiscal sera realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos:

I – Orçamento Fiscal:

PODER LEGISLATIVO		
CÂMARA MUNICIPAL	R\$	650.000,00
PODER EXECUTIVO		
Gabinete do Prefeito	R\$	253.300,00
Assessoria Jurídica	R\$	80.000,00
Assessoria de Planejamento	R\$	17.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Depto de Recursos Humanos	R\$	249.000,00
Depto de Compras, Material e Patrimônio	R\$	32.000,00
Depto de Serviços Gerais	R\$	528.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS		
Depto de Contabilidade e Tesouraria	R\$	135.000,00
Depto de Tributação e Fiscalização	R\$	54.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO		
Depto de Obras e Urbanismo	R\$	1.387.000,00
Depto de Engenharia	R\$	75.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
Depto de Educação	R\$	2.732.120,00
Depto de Cultura e Esportes	R\$	504.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL		
Depto de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	R\$	1.575.000,00
Depto de Bem Estar Social	R\$	148.000,00
Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente	R\$	104.000,00
Fundo Mun. De Assistência Social	R\$	230.200,00
SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	R\$	1.930.000,00
SECRETARIA DE VIAÇÃO	R\$	1.824.000,00
SECRET. DO TRABALHO E DESENVOL. MUNICIPAL	R\$	570.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$	525.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	125.000,00
TOTAL.....	R\$	13.727.620,00

II – Orçamento da Seguridade Social

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPRERBI.....	R\$	300.000,00
---	------------	-------------------

TOTAL..... R\$ 300.000,00

Art.4º - A despesa fixada está distribuída por categorias economicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art.5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilização centralizada, anexos a esta Lei, nos termos do § 2º do Artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal n.º. 059/94 de 20/04/94, que fixa a sua despesa para o exercício de 2003 em R\$ 1.575.000,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 234/99 de 10/06/99, que fixa a sua despesa para o exercício de 2003 em R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FAS, criado pela Lei Municipal 106/95 de 10/10/95, que fixa a sua despesa para o exercício de 2003 na importância de R\$ 230.200,00 (Duzentos e trinta mil e duzentos reais);

IV - do Fundo Municipal de Previdência de Rio Bonito do Iguazu – FUNPRERBI, que corresponde ao Orçamento da Seguridade Social do Município, instituído pela Lei Municipal 323/2001 de 15/05/2001 alterado pela Lei Municipal n.º 380/2002 de 28/06/2002, que fixa a sua despesa para o exercício de 2003 em R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);

Art.6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite 5% (cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no § 1º do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art.7º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art.8º - Fica também autorizado o Executivo Municipal, quando proceder a abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior ou decorrentes de autorizações específicas, a indicar como recursos para cobertura de tais créditos os provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias e a efetuar o remanejamento, transposição ou transferencia de dotações de uns para outros órgãos ou de uma para outras categorias de programação.

Art.9º- O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art.10 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput” do Artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentaria ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no Parágrafo Único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art.11 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do Artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art.12 – É publicado em anexo a esta Lei o Quadro I, contendo a atualização da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado a que se refere o Artigo 39 da Lei Municipal nº 375 de 04/06/2002.

Art.13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2003.

Art.14 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 16 de Dezembro de 2002.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

QUADRO I
(Parte integrante da Lei n.º 404/2002 de 16/12/2002)

ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DA MARGEM DE EXPANSÃO
DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
(Art. 39, da Lei Municipal nº 375 de 04 de junho de 2002)

Em cumprimento ao disposto no Artigo 39 da Lei Municipal n.º 375/2002 de 04/06/2002, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO referente o exercício de 2003, seguem os valores atualizados referentes à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias embutida no PLO 2003 é de R\$ 1.290.344,00 (um milhão, duzentos e noventa mil e trezentos e quarenta e quatro reais). Tal valor foi obtido mediante o cálculo do ganho real de arrecadação projetado para 2003, em relação à Receita Corrente Líquida ajustada prevista para 2002.

Margem de Expansão em 2003	
	R\$
1. Aumento real da arrecadação em Relação a RCL 2002 ajustada	1.290.344,00
2. Margem utilizada	777.563,00
- Novas Admissões e Concessões de Vantagens aos Servidores	185.302,00
- 5,00% reajuste aos servidores	152.411,00
- Revisão do Quadro do Magistério	139.850,00
- Manutenção de Novas Obras Executadas no exercício	150.000,00
- Outros	150.000,00
3. Saldo (1-2)	512.781,00

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal